



LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 14/12/18

Ferreira  
1º SECRETÁRIO



**PROTOCOLO**  
Câmara Municipal de Boa Vista  
RECEBI hr: 09:02  
DO DIA: 05/12/18  
ASS: [Signature]

Valdiléia Costa de Carvalho  
Chefe de Protocolo

"BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR MAURICELIO FERNANDES DE MELO

Processo n.º 091 /18

PRESIDÊNCIA - CMBV  
Recebido em 05/12/18  
Às 09:11  
Rubrica Jessica Coelho

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 139

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO  
MERITO AO SENHOR DR. MARCELO  
BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a  
edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º.** Fica concedido o **Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco** ao senhor Dr.  
Marcelo Batista, em face da contribuição expressiva ao nosso Município.

**Parágrafo Único** – A solenidade de entrega do Título Medalha dar-se-á no Plenário  
Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista-RR, 13 de Novembro de 2018.**

[Signature]

PI SGL



PROTÓCOLO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PRESIDÊNCIA - CMBV

- ARQUIVA-SE
- PARA ANÁLISE
- PARA PROVIDÊNCIAS
- PARA CONHECIMENTO

Em 05/12/18  
Às 09:15 Horas

*Juliyane Kelen*  
Juliyane K. de Oliveira Pereira  
Diretora de Expediente  
GAB.PRES - CMBV

RECEBIDO NA SECRETARIA  
DE APOIO LEGISLATIVO.  
EM 05/12/18

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR MAURICELIO FERNANDES DE MELO

## JUSTIFICATIVA

Marcelo Rodrigues Batista é natural de Araguari-MG, e nasceu em 24 de março de 1976, filho de Paulo Batista Ferreira, militar da reserva, natural do Rio de Janeiro, e de Maria das Graças Rodrigues Ferreira, professora, natural de Boa Vista/RR.

Marcelo é o filho caçula e tem duas irmãs: Patrícia Rodrigues Batista e Conceição Rodrigues Batista. Por conta do pai ser militar, sempre estavam mudando de cidade, e quando entrou para reserva, definitivamente mudaram para Boa Vista, Marcelo estudou na Escola São José, onde concluiu o primeiro grau, sendo na Escola Estadual Gonçalves Dias que finalizou o ensino médio. Em 1995 foi aprovado no Curso de Medicina da Universidade Federal de Roraima, concluindo o curso em 01 de dezembro de 2000. Na data de 29 de dezembro de 2000, casou-se com Elaine Araújo, com quem tem 04 (quatro) filhos: Caio, Camila, Marcelo e Mariana. Em 2001 a 2002 ingressou como Oficial na Base Aérea de Roraima.

Dr. Marcelo foi aprovado na Residência Médica em Oftalmologia no Instituto de Oftalmologia de Manaus (IOM), e após conclusão da residência decidiu retornar para Boa Vista e aqui criar seus filhos. Em 2006, foi aprovado no concurso público para o cargo de médico. Após passar no concurso, Dr. Marcelo Batista passou a participar do Serviço Itinerante no interior e na capital do Estado. Em suas andanças, passou a conhecer melhor a realidade da saúde da população roraimense, e sensibilizado teve a certeza em seu coração, de que precisava ajudar mais, necessitava envolver-se mais, e assim decidiu filiar-se e tentar a carreira política. No ano de 2010 se candidatou a Deputado Estadual, e em 2012 conseguiu ser eleito como Vereador do Município de Boa Vista, com 1.798 votos. Enquanto Vereador, Dr. Marcelo Batista foi Presidente das Comissões de Saúde e de Meio Ambiente e entre vários Projetos apresentados à Casa um merece destaque: "A gratuidade de passagem de ônibus para pacientes que fazem hemodiálise", e ainda, foi um dos poucos parlamentares a votar contra o aumento da carga horária dos servidores municipais de saúde. Encerrando o Mandato de Vereador, decidiu não se candidatar a reeleição por querer dar continuidade a projetos pessoais que precisava realizar. Entre os meses



**"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**

de janeiro a abril de 2018 foi nomeado como Secretário Estadual de Saúde e em sua posse afirmou ter três prioridades: a inauguração do Hospital das Clínicas Dr. Wilson Franco, reforçar o estoque de material e medicamentos em todo o estado e investir em um atendimento mais humanizado nas unidades de Saúde do Estado. Ressalta-se que conseguiu dar ênfase a suas prioridades. Foi em sua gestão como Secretário Estadual de Saúde que foi realizada a primeira captação de órgãos do Estado de Roraima e em apenas 30 (trinta) dias reativou o mutirão de cateterismo no estado que há meses encontrava-se suspenso. Por todo o exposto, pelo trabalho digno e respeitado realizado pelo Dr. Marcelo Batista no Estado de Roraima, e por ter escolhido a cidade de Boa Vista para viver, ele é merecedor do reconhecimento da sociedade, e portanto, merece receber a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco.



*Mauricélio Fernandes de Melo*  
Vereador-MDB

**Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista-RR, 13 de Novembro de 2018.**



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
À Comissão de Justiça e Redação  
Final para emitir parecer.  
Em 14 / 02 / 18  
\_\_\_\_\_  
Presidente

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO  
PROJETO  
EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

*Ítalo Otávio*  
Vereador



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER DO RELATOR**

Nos termos do art.69, inciso III, do regimento interno desta casa legislativa, passo a emitir o parecer do relator desta comissão permanente, sobre o **Projeto de Decreto Legislativo nº 139 de 13 de novembro de 2018**, de autoria do Vereador **Mauricélio Fernandes** no que dispõe sobre: “**Concede Medalha de Honra ao Mérito ao senhor Dr. Marcelo Batista, e dá outras providências.**”

Manifesto-me favorável à sua aprovação.

É o parecer, s.m.j.

Boa Vista-RR, 18 de dezembro de 2018.

**Ítalo Otávio**

**Vereador - relator**



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art.79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Ítalo Otávio sobre o **Projeto de Decreto Legislativo nº 139 de 13 de novembro de 2018**, de autoria do Vereador **Mauricélio Fernandes** no que dispõe sobre: “**Concede Medalha de Honra ao Mérito ao senhor Dr. Marcelo Batista, e dá outras providências.**”

Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, 18 de dezembro de 2018.

Ítalo Otávio  
Presidente

Rondinele Tambasa  
Vice-Presidente

Zélio Mota  
Membro



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

Às oito horas do dia dezoito de dezembro de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no gabinete do Vereador Zélio Mota na Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Ítalo Otávio - Presidente, Rondinele Tambasa – Vice-Presidente, Zélio Mota - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Decreto Legislativo nº 139 de 13 de novembro de 2018**, de autoria do Vereador **Mauricélio Fernandes** no que dispõe sobre: **“Concede Medalha de Honra ao Mérito ao senhor Dr. Marcelo Batista, e dá outras providências.** Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista - RR.

Ítalo Otávio  
Presidente

Rondinele Tambasa  
Vice-Presidente

Zélio Mota  
Membro

Matéria : VOTAÇÃO EM BLOCO PDL Nº 136, 137, 138, 139 E 140/2018

Autoria : DRA. MAGNÓLIA; MAURICÉLIO FERNANDES

Ementa : VOTAÇÃO EM BLOCO PDL Nº 136, 137, 138, 139 E 140/2018.

Reunião : 15ª Reunião Ordinária - 1º Período/2019

Data : 02/04/2019 - 10:28:13 às 10:30:22

Tipo : Nominal

Turno : Único

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 17 Vereadores



N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
41	Alan do Povão	SD	Sim	10:28:17
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	10:28:21
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	10:28:34
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Não Votou	
25	Dra. Magnólia	PRB	Sim	10:28:48
27	Genilson Costa	SD	Sim	10:29:29
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	10:28:25
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	10:29:05
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	10:28:20
8	Júlio Medeiros	PODEMO	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	10:28:32
12	Mauricélio Fernandes	MDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Não Votou	
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	10:28:18
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	10:28:41
33	Professor Linoberg	REDE	Não Votou	
18	Renato Queiroz	MDB	Sim	10:28:45
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	PODEMO	Sim	10:28:16
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	10:28:26
38	Zélio Mota	PSD	Sim	10:29:18

Totais da Votação :

SIM NÃO  
15 0

TOTAL  
15

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes  
2º Secretário: Albuquerque



“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 928, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

**CONCEDE A “MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO” AO SENHOR DR. MARCELO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO**

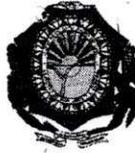
**art. 1º.** Fica concedido a “Medalha de Honra ao Mérito” ao Senhor Dr. Marcelo Batista, e dá outras providencias.

**Parágrafo Único** – A solenidade de entrega do título medalha, dar-se-á no Plenário Estácio de Melo, ou onde lhe convier.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 03 de abril de 2019.

**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 089/2019/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 03 de abril de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor,  
**PAULO ROBERTO BRAGATO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Assunto:** Envio do Decreto Legislativo Nº 928/2019.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicito a publicação no Diário Oficial do Município, o Decreto Legislativo n.º 928/2019, anexo.

Informo o envio da referida mídia do Decreto Legislativo para o e-mail [diário@boavista.rr.gov.br](mailto:diário@boavista.rr.gov.br).

Atenciosamente,

**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

RECEBIDO  
04 / 04 / 19  
Beatriza Lima

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 928, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

**CONCEDE A "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO" AO SENHOR DR. MARCELO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

art. 1º. Fica concedido a "Medalha de Honra ao Mérito" ao Senhor Dr. Marcelo Batista, e dá outras providências.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do título medalha, dar-se-á no Plenário Estácio de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 03 de abril de 2019.

**Mauricélio Fernandes de Melo**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 929, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

**CONCEDE O "TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE" AO SENHOR DR. MARCELO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

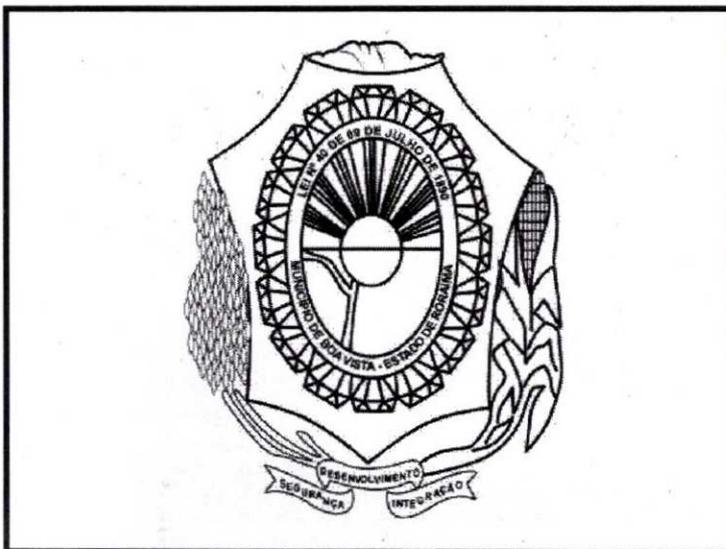
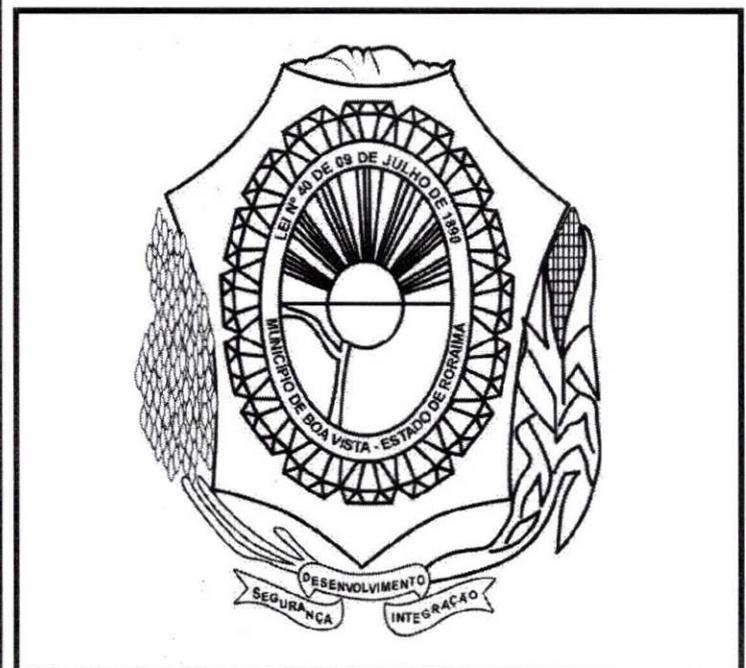
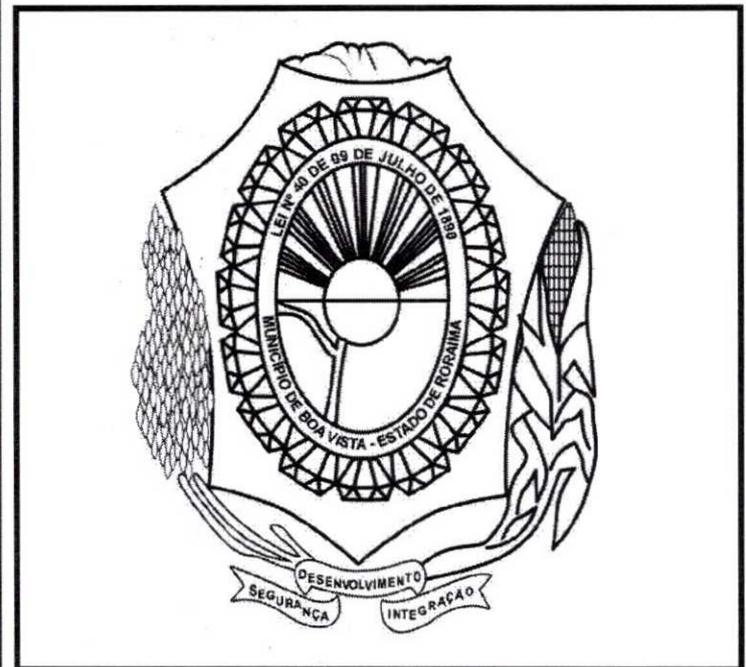
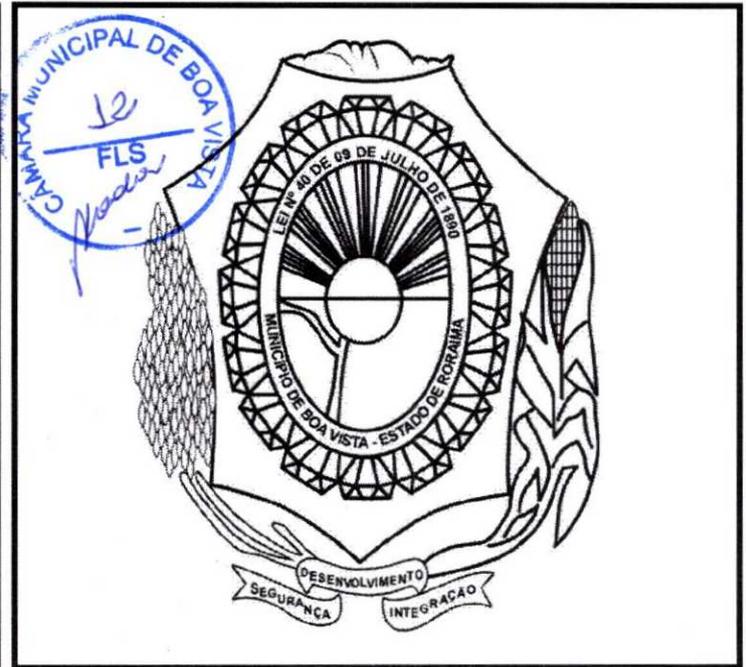
art. 1º. Fica concedido o "Título de Cidadão Boavistense" ao Senhor Dr. Marcelo Batista, e dá outras providências.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 03 de abril de 2019.

**Mauricélio Fernandes de Melo**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista







"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 928, DE 02 DE ABRIL DE 2019.**

**CONCEDE A "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AO SENHOR DR. MARCELO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR**, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**art. 1º.** Fica concedido a "Medalha de Honra ao Mérito" ao Senhor Dr. Marcelo Batista, e dá outras providencias.

**Parágrafo Único** – A solenidade de entrega do título medalha, dar-se-á no Plenário Estácio de Melo, ou onde lhe convier.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 03 de abril de 2019.

**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista





"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 144/2019/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 02 de maio de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor,

**PAULO ROBERTO BRAGATO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Assunto:** Envio do Decreto nº 928/2019 – para Republicação por incorreção.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos o Decreto Legislativo nº 928/2019, de 02 de abril de 2019, de autoria do Vereador Mauricélio Fernandes, que CONCEDE Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Senhor Dr. Marcelo Batista, em face da contribuição expressiva ao nosso Município, segue o Decreto em anexo.

Informamos ainda o envio do referida Autógrafo para o e-mail [diario@boavista.rr.gov.br](mailto:diario@boavista.rr.gov.br).

Respeitosamente,

**MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

RECEBIDO  
03 / 05 / 19  
10 15  
Fernando



III - DANIELA DA COSTA NORBERTO PERES- Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário, matrícula 563;

IV- TELMA SILVA E SOUSA- Assistente Administrativo, matrícula 574;

V - PATRÍCIA REGINA PACHECO - Secretária Executiva, matrícula 497.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 21 de maio de 2019.

Angélica dos Santos Leite  
Diretora Presidente / EMHUR

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº 1.979, DE 14 DE MAIO DE 2019.

**A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES E JOVENS, ATENDIDOS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, PELAS EMPRESAS CONTRATADAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DE BOA VISTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Boa Vista exigirá nas contratações para prestação de serviços ou execução de obras a admissão de adolescentes e jovens que já foram submetidos a medidas socioeducativas, regime de privação de liberdade e daqueles que estejam submetidos a medidas socioeducativas de meio aberto, de acordo com o estabelecido nesta lei.

§ 1º - O número de adolescentes e jovens a serem admitidos pelas empresas vencedoras das licitações contratadas deverá ser equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) do pessoal alocado para o cumprimento de cada contrato, além do previsto na Lei Federal 10.097/00, com suas alterações.

§ 2º - Em qualquer hipótese, deverá ser garantida a contratação de, pelo menos, 1 (um) adolescente ou 1 (um) jovem por contrato, nos termos do caput deste artigo.

§ 3º- Será observada como critério para a seleção dos adolescentes e jovens a proximidade de sua residência como local onde será prestado o serviço, bem como a possibilidade de permanência escolar, sendo garantido o acesso e período compatível entre a jornada de trabalho e a escolar.

§ 4º - A empresa se responsabilizará por garantir vale alimentação e vale transporte aos adolescentes e jovens contratados, bem como pelo acompanhamento psicológico em ação articulada com a Secretaria Municipal de Gestão Social de Boa Vista (SEMGES).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES) será responsável pelo cadastramento das famílias a serem beneficiadas e pela seleção dos candidatos às vagas, a partir da indicação dos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de Políticas Públicas de Proteção, Garantia de Direitos e de Aprendizagem.

Parágrafo Único - As entidades de que trata este artigo, bem como seus programas inscritos, deverão estar devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá supervisionar, de forma complementar, as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES), na execução do objeto da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 14 de maio de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 928, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

**CONCEDE A "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AO SENHOR DR. MARCELO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

art. 1º. Fica concedido a "Medalha de Honra ao Mérito" ao Senhor Dr. Marcelo Batista, e dá outras providências.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do título medalha, dar-se-á no Plenário Estácio de Melo, ou onde lhe convier.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 03 de abril de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 242/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear (a) senhor (a) Aluizio Fernandes Bezerra Junior, no cargo em comissão da Procuradoria da Câmara Municipal de Boa Vista, Código AP/CMBV, de Assessor da Procuradoria, em consonância com a Lei nº 1.646, de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Boa Vista - RR, 16 de maio de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

